



ATS Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF 67.123.026/0001-06 - NIRE 35.210.557.892

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social de Sociedade empresária Limitada

Pelo presente instrumento particular **Alexandre Thomaz da Silva**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG nº 2.911.749 SSP-SP e CPF/MF nº 045.651.008-78, CRECI nº 4240, com escritório à Rua Libero Badaró, 293 16º andar conjunto 16 C, CEP 01009-000, bairro Centro, São Paulo/SP; **Maria Gabriella Bighetti Thomaz da Silva**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, RG nº 11.032.181-SSP/SP, CPF/MF nº 125.607.048-38, com escritório na Rua Libero Badaró, nº 293, 16º andar, conjunto 16-C, CEP 01009-000, bairro Centro, São Paulo/SP; **Maria Graziella Bighetti Thomaz da Silva**, brasileira, divorciada, engenheira, RG nº 11.032.182-0 - SSP/SP, CPF/MF nº 136.412.778-41, com escritório na Rua Libero Badaró, nº 293, 16º andar, conjunto 16-C, CEP 01009-000, bairro Centro, São Paulo/SP, únicos sócios da sociedade empresária Limitada, denominada **ATS Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, com sede na Rua Libero Badaró, 293, 16º andar, Conjunto 16 C, CEP 01009-000, bairro Centro, São Paulo/SP, com contrato registrado na JUCESP sob o NIRE 35.210.557.892 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.123.026/0001-06 resolvem de comum acordo e pela melhor forma de direito, alterar o contrato social, a saber: Neste ato, os sócios deliberam: a) redução do capital social pelo motivo do capital excessivo em relação ao objeto da sociedade, conforme Código Civil artigo 1.082 II, da Lei 10.406 de 10/01/2002 de R\$ 2.968.000,00 para R\$ 138.000,00; b) redução da quantidade de quotas de 2.968.000 quotas para 138.000 quotas, permanecendo o valor unitário de R\$ 1,00; c) o reembolso do capital, no valor de R\$ 2.830.000,00 será efetuado ao sócio **Alexandre Thomaz da Silva**, através da transferência dos imóveis mencionados no **Anexo I**. Em virtude das alterações acima mencionadas, a Cláusula 4ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: 4ª - O Capital social é de R\$ 138.000,00, dividido em 138.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00, totalmente subscritas e integralizadas, através de aporte em dinheiro no valor de R\$ 138.000,00, assim distribuídas entre os sócios: **Nomes: Alexandre Thomaz da Silva, Cotas: 136.620, Valor - R\$: 136.620,00; Nomes: Maria Gabriella Bighetti Thomaz da Silva, Cotas: 690, Valor - R\$: 690,00; Nomes: Maria Graziella Bighetti Thomaz da Silva, Cotas: 690, Valor - R\$: 690,00; Total: Cotas: 138.000, Valor - R\$: 138.000,00.** Em virtude da alteração acima mencionada, o contrato social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação. **Contrato Social Consolidado. "ATS Empreendimentos Imobiliários Ltda". Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto, Prazo de Duração. Cláusula 1ª:** A sociedade empresária denominar-se-á, "**ATS Empreendimentos Imobiliários Ltda.**" e regular-se-á pelo presente Contrato Social e pelas disposições previstas na Cláusula 2ª. 2ª - A sociedade terá sua sede e foro jurídico a Rua Libero Badaró, nº 293, 16º andar, conjunto 16 C, CEP 01009-000, bairro Centro, São Paulo/SP, podendo abrir, instalar, manter ou extinguir filiais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes. 3ª - O objetivo da sociedade é o de parcelamento do solo (loteamentos) a compra e venda de imóveis próprios, a locação de imóveis próprios e de terceiros e a prestação de serviços de administração de bens imóveis próprios e de terceiros. 4ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social.** 5ª - O Capital social é de R\$ 138.000,00, dividido em 138.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00, totalmente subscritas e integralizadas, através de aporte em dinheiro no valor de R\$ 138.000,00, assim distribuídas entre os sócios: **Nomes: Alexandre Thomaz da Silva, Cotas: 136.620, Valor - R\$: 136.620,00; Nomes: Maria Gabriella Bighetti Thomaz da Silva, Cotas: 690, Valor - R\$: 690,00; Nomes: Maria Graziella Bighetti Thomaz da Silva, Cotas: 690, Valor - R\$: 690,00; Total: Cotas: 138.000, Valor - R\$: 138.000,00.** § Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital conforme artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002. **Capítulo III. Das Cotas, Cessões, Deliberações e Alterações Contratuais.** 6ª - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá o direito a um voto, nas deliberações sociais. 7ª - Qualquer espécie de alienação, cessão ou transferência de cotas, a qualquer título, dependerá do consentimento por escrito do outro sócio, e, se este não for obtido, só poderá ser efetuada mediante o cumprimento das disposições previstas nas Cláusulas. § Único: A transferência de cotas por sucessão "causa mortis" ou impedimento do sócio administrador, somente será efetuada para a companhia com unânime estável e filhas. 8ª - Na hipótese de um sócio pretender transferir suas cotas e não obtiver o consentimento por escrito do outro sócio para a alienação desejada, o sócio remanescente e a sociedade terão a prioridade absoluta de aquisição das cotas à venda, e, a venda e a aquisição será feita ao preço, forma, condições e pagamentos previstos na Cláusula 9ª. 9ª - O valor de cada cota será determinada com base no patrimônio líquido da sociedade, apurado de acordo com o último balanço levantado. § Único - O valor total das cotas à venda, apurado na forma da Cláusula 9ª, acrescido o eventual crédito em conta corrente, será dividido e pago em 36 prestações mensais, vencendo-se a primeira prestação após a efetivação da aquisição e as demais no final dos meses seguintes, corrigidas monetariamente de acordo com os índices governamentais. 10ª - Na hipótese de venda total ou parcial de cotas cumpre ao sócio cedente enviar a comunicação escrita ao outro sócio e à sociedade, através de Cartório de Registro Público, indicando o número de quotas postas à venda. 11ª - O outro sócio terá o prazo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, para manifestar sua intenção de adquirir as cotas à venda, na proporção das possuídas, e, se houver sobras, das eventuais sobras, devendo para isso enviar a comunicação escrita ao sócio cedente e à sociedade, pela mesma via cartorial. 12ª - Na hipótese do sócio não se interessar pela aquisição de todas ou em parte das cotas postas a venda (Cláusula 10ª), então a sociedade terá o prazo de 60 dias corridos seguintes, a contar do vencimento do prazo previsto na Cláusula 11ª, para manifestar sua intenção de adquirir-las, devendo para isso, igualmente, manifestar-se na forma e via previstas na cláusula anterior. 13ª - No prazo dos 60 dias corridos seguintes a contar do vencimento dos prazos previstos nas cláusulas anteriores, deverá obrigatoriamente a alteração assinada a ser incorporada no Contrato Social, correspondente as cotas oferecidas à venda e aceitas de acordo com as cláusulas anteriores; e, passado este prazo sem que a cessão seja efetivada, por omissão ou culpa do adquirente ou da sociedade, o cedente estará livre para negociar as quotas correspondentes com terceiros, na forma prevista na Cláusula 15ª. § Único: Se a omissão ou culpa for do outro sócio ou da sociedade, o cedente poderá assinar a cessão de cotas correspondentes a alteração do Contrato Social com o sócio ou a sociedade, aqueles que se dispuserem a fazê-lo no prazo mencionado nesta Cláusula. 14ª - Na hipótese do sócio cedente recusar-se a assinar a cessão das cotas postas à venda e a respectiva alteração de contrato social, mesmo assim, continuará ele obrigado ao negócio, facultando aos adquirentes requerer a adjudicação judicial das cotas, do preço e condição de pagamento acima previstas. 15ª - Esgotados os prazos previstos nas cláusulas anteriores e ressalvadas as hipóteses mencionadas na cláusula 13ª e § único, sem que a cessão seja efetivada, o sócio cedente poderá, livremente e dentro do prazo de 12 meses, negociar com terceiros as quotas anteriormente oferecidas ao outro sócio e à sociedade, a preço e condições de pagamento iguais ou mais onerosas do que as previstas na Cláusula 9ª e § Único. 16ª - Na hipótese de cessão de cotas a terceiros (Cláusula 15ª), cumpre a este aceitar, expressamente, todas as cláusulas do contrato social. **Capítulo IV. Das Reuniões dos Sócios.** 17ª - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocados por qualquer um dos sócios. 18ª - A convocação para as reuniões designadas far-se-á mediante a entrega de carta assinada por qual-

quer dos sócios, contra recibo, e, na hipótese de recusa de recebimento, por remessa através de cartório de Registros Públicos, devendo a carta de convocação especificar a "Ordem do Dia". 19ª - O não comparecimento do sócio à reunião extraordinária, na data, hora e local da convocação, confirmará a aprovação tácita dos assuntos constantes da respectiva "Ordem do Dia" e das deliberações que a respeito, tomar o outro sócio. 20ª - Os sócios poderão fazer-se representar nas reuniões por procuradores, mediante procuração escrita com declaração expressa da maneira como deverá votar o mandatário. 21ª - As reuniões serão presididas pelos sócios e delas serão lavradas as atas respectivas, em livro próprio devidamente autenticado, cumprindo ao sócio que discordar da deliberação dos demais fazer a correspondente declaração de "voto" em separado. **Capítulo V. Da Administração.** 22ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Alexandre Thomaz da Silva**, já qualificado, por período indeterminado, o qual será investido de todos os poderes de representação da sociedade, podendo individualmente agir, ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, perante autoridades públicas federais, estaduais, municipais, e terceiros em geral. Assim sendo, o Administrador tem poderes para vincular a Sociedade quando da assinatura de qualquer documento em nome dela. §1º - O administrador, isoladamente, ou através de procuradores por ele nomeados, ficam investidos de poderes limitados de atuação para praticarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade. §2º - No caso de falecimento ou impedimento temporário do administrador ou do procurador, a administração será exercida por procuradores pela empresa nomeados, os quais poderão, em conjunto, praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom andamento dos negócios. 3ª - Na representação perante outras empresas das quais a sociedade participe, como sócia ou acionista, cabe sempre ao administrador, ou aos procuradores por ele nomeados o substituir, deliberar e votar de acordo com as deliberações anteriormente aprovadas pela sociedade, especialmente em casos de reformas de estatutos ou contrato social, eleição de quaisquer órgãos de administração, direção ou fiscalização, distribuição de dividendos, aquisição, alienação ou oneração dos bens sociais, aumentos de capital e aquisição de ações, fusão ou incorporação. A mesma obrigação subsistirá no que se refere ao representante que participar das deliberações e votações nas subsidiárias das empresas das quais a sociedade participar (participação acionária direta). 24ª - O administrador poderá ter um "Pro Labor" mensal, fixado de comum acordo pelas sócias, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes; todas as sócias, terão o direito de recebimento de dividendos. §5º: É vedado ao administrador e procuradores nomeados fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social. §6º: É vedado às sócias ceder a qualquer título bens imóveis ou cotas, bem como a prestação de avais ou fianças em nome da sociedade. §7º: As decisões e/ou deliberações para o perfeito funcionamento da sociedade serão tomadas pelo administrador, e, no seu impedimento ou falecimento, pelos procuradores por ele nomeados. §8º: O administrador e procuradores nomeados respondem solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções. §9º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade e a terceiros, os atos praticados por quaisquer dos sócios, Administrador, funcionários ou procuradores que envolvam a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos e quaisquer outras garantias em favor de terceiros, sobretudo aquelas praticadas em afronta às normas gerais e princípios de administração e competências estabelecidas pelas sócias. 23ª: As deliberações de voto, serão sempre resolvidas pelos sócios que compõem a maioria do capital social, a saber: A) Adquirir, alienar, ceder, transferir, dispor, alugar, vender, bens imóveis de qualquer natureza. B) Conceder avais, garantias e assumir obrigações em nome da sociedade. C) Abrir ou encerrar filiais, escritórios e agências no Brasil e no exterior. D) Conceder ou obter créditos, empréstimos financiamentos pela sociedade. § Único - A mesma obrigação subsistirá no que se refere ao representante que participar das deliberações e votações nas subsidiárias das empresas das quais a sociedade participar (participação acionária direta). 24ª - O Administrador poderá receber "Pro-Labore" fixado em bases aprovadas pela maioria dos sócios. **Vigésima Quinta** - A sociedade não se dissolverá pela extinção, falência ou falecimento de qualquer um dos sócios, continuando com o sócio remanescente. **Capítulo VI. Do Exercício Social e Balanço.** 26ª - O exercício social começará a 1º de Janeiro e encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, em cuja data será levantado o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas. § Único - O primeiro exercício social terá início na data da assinatura do contrato social, encerrando-se em 31 de dezembro do ano correspondente. 27ª - A participação nos lucros e prejuízos será determinada de comum acordo entre os sócios. **Capítulo VII. Das Disposições Gerais e Transitórias.** 28ª - Os sócios e o Administrador declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, §1º, Lei 10.406 de 10/01/2002). 29ª - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação unânime dos sócios; a sociedade rege-se pelas normas do Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002 e na regência supletiva pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76. E, por estarem justos e contratados assim o presente instrumento particular de alteração em 3 dias de igual teor e forma. São Paulo, 11/06/2026. **Alexandre Thomaz da Silva - RG nº 2.911.749 SSP-SP, Maria Gabriella Bighetti Thomaz da Silva - RG nº 11.032.181 - SSP-SP, Maria Graziella Bighetti Thomaz da Silva - RG nº 11.032.182-0 - SSP/SP. Anexo I. ATS Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Relação dos imóveis, que serão transferidos para o sócio **Alexandre Thomaz da Silva**, CPF 045.651.008-78, RG Nº 2.911.743-SSP/SP em função de alteração do contrato social com redução do capital da empresa. Imóvel 01 - Apartamento nº 81, localizado no 8º andar do Edifício ITAITUBA, situado à Rua Araquari nº 418, bairro Indaiatuba, no 24º Subdistrito, nesta capital, com área total de construção de 495,330900 m², correspondendo-lhe no terreno e demais coisas de propriedade comum a quota parte ideal de 9,6914%, cabendo-lhe o direito as quotas nº 31,36,13 e 14 registrado no 14º Registro de Imóveis de São Paulo, Livro nº 2, Ficha 1, matrícula 155.409, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 041.078.0051-2, com valor declarado de R\$ 930.000,00,00; Imóvel 02 - Conjunto 16-C, localizado no 16º pavimento do Edifício CONDE DE PRATES, situado à Rua Libero Badaró nº 293, no 1º Subdistrito - Sé, nesta capital, com área construída de 338.6150 m², correspondendo-lhe no terreno e demais coisas de propriedade comum a quota parte ideal de 6,29 milésimos, registrado no 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Livro nº 2, Ficha 1, matrícula 171.233, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 001.079.0042-4, com valor declarado de R\$290.000,00; Imóvel 03 - Casa residencial com 469,10 m2, localizada na Rua Um, nº 32 e respectivo terreno constituído pelos lotes 2 e 3, Quadra 1, loteamento Jardim Siribúba, bairro Siribúba, no município de Ilha Bela, com área total de 1.080,00 m2, registrada no Registro de Imóveis de São Sebastião, Estado de São Paulo, Livro nº 2, Ficha 1, matrícula 04.370 cadastrada na Prefeitura do Município de Ilha Bela sob nº 9506.0032.0010, com valor declarado de R\$1.610.000,00,00.

Antes da IA, vem o processo: por que o ITIL é base para automatizar o service desk

Edsel Simas (*)

A inteligência artificial chegou ao service desk com uma promessa sedutora: reduzir filas, acelerar respostas, resumir interações longas, sugerir soluções, interpretar descrições confusas e apoiar equipes em decisões operacionais. O interesse do mercado é claro. Em 2025, o Gartner publicou um Magic Quadrant específico para aplicações de IA em IT Service Management, definindo essas soluções como ferramentas que usam inteligência artificial para ampliar workflows de ITSM e oferecer recomendações e ações inteligentes para líderes de infraestrutura, operações e suporte.

O mesmo Gartner também publicou, em abril de 2025, uma análise com 18 casos de uso de IA relevantes para service desk, considerando valor de negócio e viabilidade para organizações de infraestrutura e operações. A leitura é simples: a IA já entrou de forma definitiva na agenda de atendimento corporativo. A questão, agora, é saber se as empresas têm maturidade para usá-la de modo produtivo.

necessariamente melhorar a qualidade da operação. É importante ter em mente que a IA não elimina a necessidade de método. Ao contrário, quanto mais uma empresa automatiza o atendimento, maior passa a ser a necessidade de clareza sobre fluxos, responsabilidades, dados, permissões, critérios de prioridade e limites de decisão. Em um service desk, a resposta rápida é importante, mas não pode vir dissociada de qualidade, segurança, rastreabilidade e continuidade operacional.

O ITIL ajuda a evitar esse desvio porque organiza o service desk por práticas e responsabilidades. Em gestão de incidentes, a prioridade é restaurar a operação normal o mais rapidamente possível. Em gestão de problemas, o foco é investigar causas-raiz e reduzir recorrência. Em gestão de mudanças, a empresa avalia riscos, autorizações, planejamento e comunicação antes de alterar serviços ou ambientes. Em gestão de nível de serviço, as expectativas entre áreas são transformadas em acordos, métricas e prazos. Em gestão do conhecimento, o aprendizado operacional passa a ser registrado, validado e reutilizado.

Essa pergunta é menos tecnológica do que parece. Uma ferramenta de IA aplicada a um service desk desorganizado não cria governança por conta própria. Ela trabalha sobre o material que recebe. Se os chamados são mal classificados, se as prioridades mudam conforme o analista, se a base de conhecimento está desatualizada, se os SLAs são pouco claros e se o histórico operacional não diferencia incidente, problema, mudança e requisição, a automação apenas acelera e confunde o existente.

Ao mesmo tempo, a IA pode ampliar o valor de práticas ITIL quando usada com critério. Em incidentes, pode ajudar a identificar padrões em chamados semelhantes. Em problemas, pode apoiar a análise de recorrência. Em mudanças, pode destacar riscos com base em histórico. Em requisições, pode orientar o usuário para o serviço correto. Em base de conhecimento, pode sugerir artigos, revisar textos e transformar resoluções repetidas em conteúdo reutilizável. Em relatórios, pode resumir tendências e alertar gestores sobre gargalos.

É por isso que o ITIL volta a ocupar um papel estratégico. O framework não compete com a inteligência artificial. Ao contrário, oferece a estrutura que permite à IA operar com mais contexto, mais rastreabilidade e menos imprevisto. A PeopleCert, responsável pelo ITIL, descreve o framework como uma referência global para gestão de produtos e serviços digitais e afirma que sua abordagem conecta estratégia, desenho, entrega e melhoria contínua. A organização também passou a apresentar o ITIL como uma estrutura preparada para escalar IA com governança e confiança, alinhando estratégia, investimento e impacto mensurável em produtos e serviços digitais.

O ganho, portanto, não está na substituição do processo pela IA. Está na combinação entre automação e governança. A IA amplia a capacidade operacional do service desk, mas o ITIL define as regras do jogo. Essa diferença é importante porque o atendimento corporativo envolve risco. Uma recomendação errada pode gerar indisponibilidade, falha de acesso, vazamento de informação, retrabalho ou impacto direto na experiência de colaboradores e clientes.

No caso do service desk, essa base metodológica é especialmente importante porque a automação depende da qualidade dos processos que a sustentam. Quando a empresa já possui fluxos consistentes, base de conhecimento confiável, SLAs bem definidos e histórico organizado, a IA consegue apoiar o atendimento com mais contexto, precisão e rastreabilidade. Sem essa estrutura, porém, a tecnologia tende a reproduzir inconsistências já existentes, acelerando respostas sem

No fim, a inteligência artificial muda a velocidade do atendimento, mas não elimina a necessidade de método. Pelo contrário: quanto maior o grau de automação, maior a necessidade de clareza sobre fluxos, responsabilidades, políticas, dados e limites de decisão. O service desk do futuro tende a ser mais automatizado, mais orientado por dados e mais integrado às áreas de negócio. Mas, para chegar lá, precisa de uma base operacional sólida.

(*) CTO da Setrion e da Milldesk Help Desk Software.

SERGIO STEPHANO CHOEFI - ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/MF nº 61.360.442/0001-33 - NIRE 35.300.037.502

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 11 de maio de 2026, em primeira convocação, às 11:00 horas, a Assembleia Geral Ordinária da Sergio Stephano Choefi - Engenharia e Comércio S.A. ("Assembleia" e "Companhia", respectivamente), de modo exclusivamente digital, através da plataforma digital Google Meet ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 124, §2-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração nº 81, de 10 de junho de 2020, conforme posteriormente alterada ("IN DREI nº 81"). 2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no jornal "Empresas e Negócios", nas edições (i) impressa (página 5) e online do dia 8 de abril de 2026; (ii) impressa (página 5) e online do dia 9 de abril de 2026, e (iii) impressa (página 5) e online do dia 10 de abril de 2026, conforme o disposto no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. 3. **MESA, QUORUM E PRESENCIA:** Assumiu a presidência da mesa a Sra. Roberta Dib Choefi ("Presidente"), que convidou a Sra. Fernanda Barbosa de Andrade Tavares ("Secretária") para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa e verificada a presença de acionistas representando 92,43% do capital social total e votante da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, a Assembleia foi devidamente instalada. 4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) as contas da administração, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025; (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2025; e (iii) a remuneração anual global da Diretoria da Companhia. 5. **Deliberações:** Preliminarmente, os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Ato contínuo, os acionistas deliberaram o que segue: 5.1. As contas da administração, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025. Após analisar as demonstrações financeiras apresentadas pela administração da Companhia, os acionistas decidem aprovar, à unanimidade, sem ressalvas de qualquer natureza, as contas da Companhia, os balanços e demonstrações financeiras referentes ao exercício financeiro finalizado em 31 de dezembro de 2025 publicadas no dia 07 de abril de 2026, no jornal "Empresas e Negócios", página 05. 5.2. A destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2025. Observando as contas da Companhia, os balanços e demonstrações financeiras referentes ao exercício financeiro finalizado em 31 de dezembro de 2025 publicadas no dia 07 de abril de 2026, no jornal "Empresas e Negócios", página 05 e considerando as distribuições intermediárias feitas ao longo do exercício de 2025, os acionistas decidem, à unanimidade, por não distribuir mais nada. 5.3. A remuneração anual global da Diretoria da Companhia. Os acionistas decidem aprovar, à unanimidade, por manter em suspenso o pagamento dos honorários da Diretoria, até a regularização dos negócios. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e inexistindo qualquer outra manifestação, a presente ata foi lida, conferida e aprovada, sem restrições ou ressalvas, cuja cópia é fiel e lavrada em livro próprio. **PRESIDENTE:** Roberta Dib Choefi. **SECRETÁRIA:** Fernanda Barbosa de Andrade Tavares. São Paulo, 11 de maio de 2026. **Mesa:** Roberta Dib Choefi - Presidente; Fernanda B. de Andrade Tavares - Secretária. Acionistas Participantes por meio de Voto a Distância à Assembleia Geral Ordinária: **Nome:** 1. Lucienne Dib Choefi; 2. Sergio Stephano Choefi Filho; 3. Marcello Luis Marcondes Ramos; 4. Maria Cecilia Fricke Siqueira Choefi; 5. Luciano Sergio Choefi; 6. João Gabriel de Barros Freire; 7. Roberta Dib Choefi; 8. Stephano Choefi Neto. **Assinatura:** Roberta Dib Choefi - Presidente; Fernanda B. A. Tavares - Secretária. Jucesp nº 259.946/26-6 em 24/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

SERGIO STEPHANO CHOEFI - ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/MF nº 61.360.442/0001-33 - NIRE 35.300.037.502

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 16 de abril de 2026, em primeira convocação, às 10:00 horas, a Assembleia Geral Extraordinária da Sergio Stephano Choefi - Engenharia e Comércio S.A. ("Assembleia" e "Companhia", respectivamente), de modo exclusivamente digital, através da plataforma digital Google Meet ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 124, §2-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração nº 81, de 10 de junho de 2020, conforme posteriormente alterada ("IN DREI nº 81"). 2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no jornal "Empresas e Negócios", nas edições (i) impressa (página 5) e online do dia 8 de abril de 2026; (ii) impressa (página 5) e online do dia 9 de abril de 2026, e (iii) impressa (página 5) e online do dia 10 de abril de 2026, conforme o disposto no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. 3. **MESA, QUORUM E PRESENCIA:** Assumiu a presidência da mesa a Sra. Roberta Dib Choefi ("Presidente"), que convidou o Sr. Bernardo Borchardt ("Secretário") para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa e verificada a presença de acionistas representando 92,43% do capital social total e votante da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, a Assembleia foi devidamente instalada. 4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, com restituição de valores aos acionistas, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a ratificação e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a autorização para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas em Assembleia. 5. **Deliberações:** Preliminarmente, os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Ato contínuo, os acionistas deliberaram o que segue: 5.1. Redução de Capital. Aprovar, por unanimidade dos presentes, a redução de capital social da Companhia, uma vez que os acionistas consideram excessivo em relação ao objeto social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., de R\$ 105.495.000,00 (cento e cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, para R\$ 76.181.819,79 (setenta e seis milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, configurando uma redução efetiva, portanto, de R\$ 50.733.180,21 (cinquenta milhões, setecentos e trinta e três mil, cento e oitenta reais e vinte e um centavos), mediante retorno do valor nominal das ações de emissão da Companhia, de R\$ 105.495, cada, para R\$ 54.76181979 cada. 5.1.1. O valor correspondente à redução de capital será restituído aos acionistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, mediante transferência de recursos imediatamente disponíveis para as contas bancárias por eles indicadas, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável. 5.1.2. Em razão da redução de capital aprovada acima, aprovar, por unanimidade dos presentes, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte redação: "ARTIGO 5º. O capital social é de R\$ 54.761.819,79 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), representado por (a) 490.000 (quatrocentos e noventa mil) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 54.76181979 cada, de uma só classe, e (b) 510.000 (quinhentas e dez mil) ações preferenciais, nominativas, com valor nominal de R\$ 54.76181979 cada, divididas em quatro classes, sendo 1.000 (mil) ações preferências classe "A", 256.985 (duzentas e cinquenta e seis mil novecentas e oitenta e cinco) ações preferências da classe "B", 242.015 (duzentas e quarenta e duas mil e quinze) ações preferências da classe "C" e 10.000 (dez mil) ações preferências da classe "D". 5.1.3. A redução de capital ora aprovada tomar-se-á eficaz após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias para eventual manifestação de credores, contados da publicação desta ata, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. Ratificação e a consolidação do Estatuto Social. Aprovar, por unanimidade dos presentes, a ratificação do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de refletir as alterações aprovadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 22 de maio de 2025 (registrada na JUCESP sob o nº 176.189-25 em 2 de junho de 2025), algumas das quais não constaram da versão consolidada constante da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2025 (registrada na JUCESP sob o nº 010.171/26-5 em 26 de janeiro de 2026), de forma a alterar os Artigos 7º, 8º, 13, 14, 15 e 16. Em razão da ratificação ora aprovada e da alteração deliberada no item 5.1 acima, o Estatuto Social passa a vigorar de forma consolidada, nos termos do Anexo I a esta ata, permanecendo arquivado na sede da Companhia. 5.3. Autorização à Administração. Aprovar, por unanimidade dos presentes, a autorização para a administração da Companhia tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações ora aprovadas. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e inexistindo qualquer outra manifestação, a presente ata foi lida, conferida e aprovada, sem restrições ou ressalvas. **PRESIDENTE:** Roberta Dib Choefi. **SECRETÁRIO:** Bernardo Borchardt. São Paulo, 16 de abril de 2026. **Mesa:** Roberta Dib Choefi - Presidente; Bernardo Borchardt - Secretário. Acionistas Participantes por meio de Voto a Distância à Assembleia Geral Extraordinária: **Nome:** 1. Lucienne Dib Choefi; 2. Sergio Stephano Choefi Filho; 3. Marcello Luis Marcondes Ramos; 4. Maria Cecilia Fricke Siqueira Choefi; 5. Luciano Sergio Choefi; 6. João Gabriel de Barros Freire; 7. Roberta Dib Choefi; 8. Stephano Choefi Neto. **Assinatura:** Roberta Dib Choefi - Presidente; Bernardo Borchardt - Secretário. Jucesp nº 259.945/26-2 em 24/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Máquinas e Ferrovias São Paulo S/A

CNPJ 61.489.027/0001-84 - NIRE 35300038801

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente instrumento, ficam os Srs. Acionistas da Máquinas e Ferrovias São Paulo S/A, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a realizar-se no dia 10/07/2026, na sede da instituição em Avenida Cardeal Santiago Luis Copelo nº 123 - Vila Ribeiro de Barros - CEP 05308-000 - São Paulo - SP, às 10:00 horas em primeira convocação, e, às 10:30 horas em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas, a fim de deliberarem sobre a seguinte: **Ordem do Dia:** 1. Tomar conhecimento da saída definitiva e formalização da renúncia do Sr. Norbert Nosadde de Araujo ao cargo de Presidente, declarando o cargo vago; 2. Discutir e deliberar sobre a sucessão na presidência, conforme previsto no Estatuto Social que será convocada nova eleição; 3. Outros assuntos de interesse geral, sem deliberação. (30/06, 01 e 02/07)

TRANSPARÊNCIA

A TRANSPARÊNCIA GERA CONFIANÇA AOS LEITORES.

POR ISSO, AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS SÃO ESSENCIAIS PARA A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.



Publicidade Legal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7753-D296-16E7-28B0> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7753-D296-16E7-28B0



Hash do Documento

450901DC8FD04BD6D1D5F6DAE9EA54EC0F93F866ED8674AE3252AF9CBB4FB00F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2026 é(são) :

- Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 29/06/2026 18:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.7

AC: AC Certisign RFB G5

